



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que revendo no Ofício de Registro de Imóveis a meu cargo, verifiquei nele constar a **TRANSCRIÇÃO 15.696, LIVRO 3-X, FOLHA 276**, abaixo descrita:

Um prédio de um pavimento, situado à Rua Padre Belchior, nº 3, esquina com a Rua Cel. José Saldanha, nº 7, e respectivo terreno de duzentos e setenta e três metros quadrados, mais ou menos, inclusive a área ocupada pelo prédio, ficando livre a de cento e sessenta metros quadrados, mais ou menos, extremando dito prédio e terreno pelo nascente com a Rua Padre Belchior; pelo poente, com Agenor Xavier Lopes de Abreu por cerca de arame medindo 23,50ms, mais ou menos; ao norte com a Rua Cel. José Saldanha, pelo muro, com 3,40 e a extensão do prédio; pelo sul com Agenor Xavier Lopes de Abreu e Irmão, por muro medindo 22,20ms, mais ou menos; tendo anexo à casa uma dependência para instalação sanitária, incluindo-se na venda toda instalação elétrica existente no prédio; dito imóvel foi assim adquirido: prédio de construção própria do vendedor e o terreno por compra ao Cel. José Saldanha, em data anterior a 1917. **PROPRIETÁRIO:** Banco Mineiro da Produção S/A com sede em Belo Horizonte e Agência nesta Cidade, neste ato representado pelo seu gerente Sr. Lacerdino Rocha, por procuração. **REGISTRO ANTERIOR:** não há. Pitangui, 14 de junho de 1949.

15.696- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 13 de junho de 1949, o imóvel constante da presente transcrição foi adquirido por Banco Mineiro da Produção S/A com sede em Belo Horizonte e Agência nesta Cidade, neste ato representado pelo seu gerente Sr. Lacerdino Rocha, por procuração, por compra feita a José Saldanha Junior, solteiro, proprietário, domiciliado nesta Cidade, pelo preço de Cr\$ 70.000,00. Pitangui, 14 de junho de 1949.

15.696- Certifica e dá fé que em virtude de requerimento datado de 30 de outubro de 1963, assinado pelo gerente e pelo auxiliar gerente do Banco Mineiro da Produção S.A, agência nesta Cidade, com firmas reconhecidas pelo Tabelião do 3º Ofício desta Comarca Sr. Antônio Nazareno Lopes Cançado, fica fazendo parte do registro ao lado as alterações procedidas com a reforma do prédio, que passa a ter dois pavimentos e que tem as seguintes características: a) Parte inferior área a 124 metros quadrados destinado ao funcionamento da Agência do Banco, divididos em salão para o expediente, almoxarifado, cantina e instalações sanitárias; b) Parte superior - em apartamento residencial a mesma área de 124 metros quadrados, divididos em sala, copa, três dormitórios, quarto de banho, cozinha, quarto e instalações para cima; c) Sub-solo com a mesma área destinado ao arquivamento da Agência produzindo a presente averbação de hoje em diante os seus jurídicos e legais efeitos. Requerimento arquivado neste Cartório. Pitangui, 11 de novembro de 1963.

15.696- Certifica e dá fé que em virtude de certidão fornecida pela Junta Comercial datada de 31 de agosto assinada pelo Secretário Geral, arquivada em Cartório, fica modificada para Banco do Estado de Minas Gerais S.A, o nome do adquirente ao lado, em vista da fusão dos Bancos Minas da Produção S.A. e Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S.A, produzindo a presente averbação, de hoje em diante, os seus jurídicos e legais efeitos. Pitangui, 18 de dezembro de 1967.

15.696- Consta no arquivamento deste Cartório, Ofício nº 75/DRF/BHE, datado de 21 de março de 2001 (parágrafo 5º art. 64, da Lei 9532, de 10 de dezembro de 1997). Pitangui, 11 de abril de 2001.

15.696- Vide condomínio - 3264 - 3F. Pitangui, 29 de fevereiro de 2002.

15.696- Vem do 15.696: procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito hoje a este Cartório pelo representante legal do Banco ITAÚ S/A Geraldo Cançado Filho, o qual apresentou declaração datada de 16 de fevereiro de 2002, fornecida pela Prefeitura desta Comarca, CND do INSS nº 04162200111001070 datado de 20 de dezembro de 2001, para constar que a área real construída é de 476,86m², sendo subsolo 85,10m², área térreo de 235,40m², e área pav. superior 156,36m², avaliada em R\$ 200.000,00. Foi declarado ainda que revendo os arquivos desta

Página 1 de 2



Ofício de Registro de Imóveis

Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Pitangui - MG

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HM2DY-JM9JQ-SZM6Z-WUFKF>

prefeitura, não foram encontrados projetos para ampliação e nem mesmo o projeto para aprovação do referido, sendo a área supra citada registrada em nosso cadastro a partir desta data no valor de R\$ 200.000,00. Pitangui, 29 de janeiro de 2002.

15.696- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a este Cartório, datado de 27 de fevereiro de 2002, pelo representante legal do Banco Bemge S/A o qual apresentou uma cópia do Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais aos 22 de outubro de 19998, arquivado neste Cartório, para constar a Alteração da denominação social do Banco do Estado de Minas Gerais S/A para Banco Bemge S/A q/foi devidamente arquivada na JUCEMG sob o nº de registro 1686187, em 20 de outubro de 1998. Pitangui, 14 de março de 2002.

15.696- Trans. aptº (273m² terreno + ou -) vide R-1-29.204, Livro 2-Y-3. Pitangui, 03 de junho de 2002.

15.696- Em 30 de maio de 2005. Protocolo nº 65.012, Livro 1-G, fl. 118 de 30 de maio de 2005. CANCELAMENTO. Em face de ofício nº 0161/DRF/BHE/Secat, expedido em 09 de março de 2005, pelo chefe de Agência da Receita Federal em Belo Horizonte, MG, Francisco Paulo Pinheiro e que se encontra arquivado neste Cartório, procede-se à presente para ficar constando o cancelamento do arrolamento lavrado sobre o imóvel desta matrícula, ficando o mesmo, a partir desta, livre e desembaraçado deste ônus.

CERTIFICO que a presente certidão, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973, é a reprodução fiel dos atos a que se refere.

OBSERVAÇÃO: A partir de 01/04/2025, constitui condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomepe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e §1º da Lei 15.424/2004.

O referido é verdade, dou fé.
Pitangui, 19 de novembro de 2025

Assinado digitalmente por MARIANA ALVES DE FARIA (081.656.856-19)

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Pitangui-MG

SELO DE CONSULTA: JON61460
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9994171695871841

Quantidade de ato praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Mariana Alves de Faria - Escrevente Substituta
Emol. R\$ 26,97 - TFJ: R\$ 10,25 - ISS: R\$ 0,54
MP/AGE/DP: R\$ 0,00 - Total R\$ 39,79
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do SAEC

www.registradores.onr.org.br/validacao.aspx

Código de Validação:
MGS25110545636D